



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº132/2015, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2015,
ENTRE O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E A
EMPRESA SELT ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Jaboticatubas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça N. Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Moreira Santos, portador do CPF nº 508.171.836-04 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELT ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Av. Raja Gabaglia, n.º 2.640, 3º andar, B. Estoril, CNPJ nº 19.187.475/0001-67, pelo seu representante infra-assinado Sr Rogério Mohallem, CPF nº 398.694.666-72, RG M-1.496.375/SSPMG e CREA nº 37908/D, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Processo Licitatório nº 01/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2014 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME e considerando:

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

que os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Jaboticatubas/MG englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observando não apenas os princípios constitucionais relativos à publicidade e à legalidade dos atos, mas também a eficiência do serviço prestado, refletida no menor preço oferecido pelos contratados, atestando as vantagens na contratação realizada pelo Município;

que há previsão contratual conforme Cláusula Sétima, ou seja, o referido contrato vencerá em 01/02/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

que não haverá alteração do valor contratual.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica a vigência do contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS e a empresa SELT ENGENHARIA LTDA, prorrogada até a data de 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fica incluída a dotação orçamentária nº 02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00 - Ficha 443.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas e todos os compromissos assumidos ficam ratificados, permanecendo em pleno vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

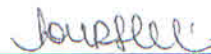
Assim, ajustados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 29 de janeiro de 2016.


SELT ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


Euciana Rosa Henriques de Oliveira
CPF 876.590.856-20
MG-7.341.308

CPF N°